

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 21 /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE GRUPIARA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DO CISTM EM 2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeito Municipal de Tupaciguara - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 034.760.586-97, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Grupiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, 09, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Ronaldo José Machado, inscrito no CPF(MF) sob nº 192.513.601-97, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara
Gurinhata - Indianópolis - Ipiacu - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2021 é de **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)** que serão repassados até 30/12/2021.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 09 parcelas, no período de Abril a Dezembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2021, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 560 - 31.7170 00.00 – R\$ 10.156,90
- 561 - 3.3.71 70 00.00 – R\$ 78.523,10
- 562 4.4.71. 70 0000 – R\$ 1.320,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

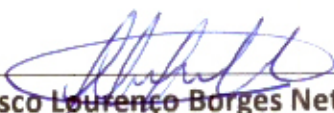
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 25 de Março de 2021.


Francisco Lourenço Borges Neto

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
– CISTM

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente


Ronaldo José Machado
PREFEITO MUNICIPAL DE GRUPIARA

TESTEMUNHAS:

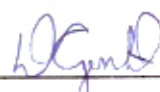
Nome: Thine Costa de Andrade

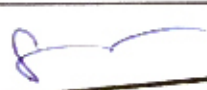
CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 

Nome: Darcione Medeiros Oliveira (neto)

CPF: 083.430.916-65

Assinatura: 


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO

AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

ABRIL A JULHO – 04 parcelas de: R\$ 13.500,00

AGOSTO A DEZEMBRO – 05 parcelas de: R\$ 7.200,00

Valor Total - R\$ 90.000,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM – MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradadas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guioval
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 004/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor da empresa: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ 19.810.139/0001-29, no valor total de R\$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

João Monlevade, 26 de Março de 2021.

FERNANDO ROLLA
 Presidente CONSMEPI

Publicado por:
 Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
 Código Identificador:8C3AE779

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTRI - 36ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO

DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

36ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, Considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento**. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmação da presença, pelo telefone (034)-2589-1710.

O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, no dia 25/03/2021, com início às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
ME20059	Uberlândia	Ricardo Alves Santos
ME20019	Uberlândia	Leonardo Teixeira de Melo
ME20079	Uberlândia	Erin Domingos da Silva Junior
ME20086	Uberlândia	Mauricio Albuquerque Terra de Deus
ME20004	Uberlândia	Diego Pereira Freire
ME20045	Uberlândia	Victor Neves Rezende
ME20152	Uberlândia	Willian Santos Queiroz Silva
ME20048	Uberlândia	Maria Mercim de Silva
ME20081	Uberlândia	Solon Gonçalves Souza Meneses
ME20069	Uberlândia	Vinicius Schmitzberg Pringacei

Uberlândia, 19 de março de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
 Presidente do CISTRI

Publicado por:
 Cristiani Borges de Oliveira
 Código Identificador:C2657332

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

CISTM – Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Grupiara - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 021/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o nº 17.827.858/0001-27, firmado em 25/03/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. Valor R\$90.000,00 (noventa mil).

Uberlândia-MG, 25 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:3AC0612B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONTROLE DE INFECÇÃO

PAUTA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 08/04/2021
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

- LEVANTAMENTO DOS DADOS NA FIXA DE COLETA PÓS EXAME;
- AVALIAÇÃO DAS CONDUTAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DA CLÍNICA;
- OUTROS ASSUNTOS

Att,
CAMILA MARTINS DE SOUSA
Enf. R1 CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:401AAECE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 8ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE

PAUTA DA 8ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 08/04/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 16:00

ASSUNTO:

- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DO SEGUERANÇA DO PACIENTE;
- SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS;

ATT,
CAMILA MARTINS DE SOUSA
ENF. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B2600AA6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo nº 03/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO “MARMITEX”. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 08/03/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B72B03B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Processo nº 03/2021 – Dispensa de licitação nº 02/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO “MARMITEX”. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ/MF sob nº 35.127.618/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F1EC813E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira, em virtude do feriado Sexta-feira Santa, comemorado dia 02 de abril.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:5D009A88

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA AVISO DE ANULAÇÃO E
AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório nº 14/2021, tipo maior percentual de desconto, vem informar que a sessão pública ocorrida em 09/03/2021 foi anulada por problemas técnicos do sistema, comprovados pela operadora da plataforma, que impossibilitaram os licitantes de apresentarem lances na etapa fechada, em claro prejuízo ao certame. Fica, também, remarcada a nova sessão, segundo informações a seguir.

Será recadastrado o pregão no portal e as propostas deverão ser reinseridas pelos licitantes interessados, observando o critério de